



2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado foram elaboradas em conformidade com os princípios contábeis, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público – NBCT SP, os outros instrumentos normativos vigentes, específicos do Estado, como os decretos, as portarias e as diretrizes e procedimentos contábeis estabelecidos pela 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

As principais práticas contábeis adotadas foram estruturadas e organizadas tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, edição válida para o exercício de 2020, que define uma estrutura básica da escrituração contábil, formada por uma relação padronizada de contas contábeis, que permite o registro contábil dos atos e fatos relativos ao controle de execução orçamentária, financeira, patrimonial, praticados pelos órgãos e entidades, de maneira padronizada e sistematizada, bem como, a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis, de acordo com as necessidades de informações dos usuários.

A utilização do PCASP é obrigatória para todos os órgãos e entidades da administração direta e da administração indireta, incluindo seus fundos, autarquias, inclusive especiais, fundações e empresas dependentes.

2.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário é o instrumento que demonstra a execução orçamentária dos órgãos e entidades do Estado e sua estrutura obedece aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, as orientações contidas na Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 06, de 18 de dezembro de 2018, e com a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em 19 de junho de 2015, com atualizações posteriores.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especifica a previsão inicial, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discrimina a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A partir da comparação entre receitas e despesas, obtém-se o resultado, que poderá ser superavitário ou deficitário ou de equilíbrio orçamentário.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.



Como principais práticas contábeis do Balanço Orçamentário, destacam-se:

- A despesa realizada apresentada nas notas explicativas e demais anexos constantes neste Balanço Geral do Estado - BGE trata os valores relativos ao total da despesa empenhada, ou seja, despesas liquidadas mais as despesas inscritas em restos a pagar não processados do exercício.
- Na Receita Tributária em função da implantação do novo ementário de receita a partir de 2019, em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP é apresentada na espécie tributária, receitas advindas de Imposto sobre a Renda – IR, receita das multas e juros derivados da receita principal, bem como as receitas oriundas da Dívida Ativa.
- No exercício de 2020 foi mantida a estrutura orçamentária e financeira da Secretaria da Saúde implantada em 2013, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 141/2012, com alocação das dotações orçamentárias na Unidade Orçamentária denominada Fundo Estadual de Saúde – FUNDES e movimentações financeiras realizadas por meio de conta bancária apartada, denominada Conta Única – FUNDES.
- As receitas intraorçamentárias, identificadas a partir do dígito “7 – Receitas Correntes” e “8 – Receitas de Capital”, constituem contrapartida das despesas realizadas na modalidade de aplicação “91 – Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social”, em consonância às instruções da Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005, e nº 338, de 26 de abril de 2006, bem como da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011. A partir do exercício de 2019, as unidades que recebem recursos intraorçamentários, passaram a utilizar fontes de recursos com código inicial “08x” para a realização das despesas, propiciando maior transparência e controle dessas operações.
- Os programas e ações do Orçamento de Investimento das Empresas demonstram os valores relativos à subscrição das ações das empresas dependentes e não dependentes ocorridas no exercício, com a discriminação do programa de trabalho, nome do projeto/ação, fonte de recursos, dotação inicial, dotação atual e despesa empenhada. Os projetos e ações aprovados pela Lei n.º 17.244, de 10 de janeiro de 2020, estão vinculados às correspondentes despesas com subscrição de ações e identificados nos documentos de execução orçamentária pelos 4 (quatro) últimos dígitos do código do Programa de Trabalho.
- As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro foram inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas. Os restos a pagar não processados foram inscritos de acordo com a capacidade financeira necessária à sua efetiva cobertura e estão identificadas no grupo de contas de controle da execução do orçamento, nos títulos 6.3.1.7/6.3.1.1 – Restos a Pagar não Processados a Liquidar do exercício e de exercício(s) anterior(es). Destaca-se que o Governo do Estado atende anualmente à restrição imposta pelo artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quanto a contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do mandato, e não apenas nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato, conforme estabelecido pela referida lei.
- A partir do exercício de 2018 o Estado deixou de adotar o mecanismo de diferimento, e assim, as receitas vinculadas que superaram seus gastos estão sendo registradas como superávit financeiro no encerramento de cada exercício. Cada recurso vinculado é identificado por fonte específica, cadastrado no SIAFEM/SP, e a redução dos saldos do estoque é efetivada pelo procedimento de retorno do diferimento da receita, por meio de lançamentos em contas de controle da execução do orçamento em contrapartida à baixa do



passivo pendente, até que os respectivos saldos estejam esgotados. Em 2020 ocorreram também retornos de diferimento da receita para cumprimento das disposições da Lei nº 17.263, de 30 de abril de 2020, que autorizou a transferência à Conta Única do Tesouro do saldo positivo apurado no balanço de encerramento do exercício financeiro de 2019 dos Fundos Especiais de Despesa e dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento, de que trata o Decreto nº 65.051, de 07 de julho de 2020, para a utilização nas áreas da saúde, do desenvolvimento econômico e implementação de políticas sociais, visando ao enfrentamento da pandemia da COVID-19. Posteriormente, foi editada a Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 65.350, de 09 de dezembro de 2020, dispondo sobre a transferência do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2019 das autarquias, inclusive as de regime especial, das fundações e dos fundos do Poder Executivo, à Conta Única do Tesouro - subconta da São Paulo Previdência – SPPREV, para o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

- As receitas apropriadas em função do cumprimento do art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, decorrentes da desvinculação de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, de 30% (trinta por cento) das receitas do Estado, relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, são identificadas em fonte de recursos específica (Fonte 006.006.093).
- Para a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), foram criadas fontes de recursos detalhadas específicas, por meio da Portaria CAF-G nº 6, de 13 de abril de 2020. Foram também editados diversos normativos, a exemplo das Instruções da Contadoria Geral do Estado, IN nºs 02 a 04, para orientar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado a registrarem doações recebidas pelo Governo, em dinheiro, matéria de consumo, bem permanente ou serviços destinados ao combate à pandemia.

2.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com as orientações contidas na Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 06, de 18 de dezembro de 2018; e com a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em 23 de dezembro de 2014 e atualizações.

O Balanço Financeiro contempla as seções de Ingressos (Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias) e Dispendios (Despesas Orçamentárias e Pagamentos Extraorçamentários), conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

No Balanço Financeiro, a apresentação da receita e da despesa orçamentária foi segregada em fonte/destinação ordinária e vinculada. Como a classificação por fonte/destinação de recursos não é padronizada no âmbito da federação, o quadro apresentado específica e acumula os valores das fontes de recursos do Estado, de acordo com a classificação proposta na IPC 06.



O Balanço Financeiro foi elaborado considerando as seguintes classes contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP:

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) para as transferências financeiras concedidas e recebidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e,
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Como principais práticas contábeis do Balanço Financeiro, pode-se destacar:

- Apresentação da receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada ou destinação ordinária);
- Apresentação da despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada ou destinação ordinária);
- Apresentação dos resultados líquidos das transações entre a Administração Direta e Indireta, no que se refere às Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, e dos Pagamentos e Recebimentos Extraorçamentários, para evitar dupla contagem;
- Apresentação das receitas orçamentárias pelos valores líquidos das respectivas deduções;
- Contabilização das retenções no momento do pagamento.

2.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

As Demonstrações Contábeis Patrimoniais são compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas.

As Demonstrações Contábeis Patrimoniais foram elaboradas de acordo com as orientações contidas na Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, aprovada pela Portaria STN nº 06, de 18 de dezembro de 2018; as Instruções de Procedimentos Contábeis da STN, IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial - BP, IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; além das práticas e procedimentos definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público –NBCT SP 11.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

É composto por: